



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE
Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro CEP 49.230-000 - CNPJ
13.098.942/0001-04
Secretaria de Gabinete site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

LEI COMPLEMENTAR nº 56/2025

DE 03 DE ABRIL DE 2025

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 833 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO
Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2025

03 DE ABRIL DE 2025.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 833 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA LUZIA DO ITANHI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º- Por força da presente lei, fica alterado o § único do artigo 4º da lei nº 833/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

Parágrafo único - O Gabinete do Prefeito passa a ter a seguinte estrutura:

I.Secretaria Chefe de Gabinete

a. Secretaria Adjunta

II.Assessor Especial V;

III.Assessor Especial IV;

IV.Assessor Especial III;

V.Divisão de Apoio Administrativo

a. Setor de Recepção

b. Setor de Protocolo

c. Setor de Ouvidoria

Art. 2º- Fica suprimido o inciso III do § único do artigo 10 da lei nº 833/2013.

Art. 3º- Fica suprimido o inciso II do § único do artigo 11 da lei nº 833/2013.

Art. 4º- Por força da presente lei, fica acrescido os incisos XII e XIII ao artigo 15 da lei nº 833/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Art. 15 - (...)

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ter a seguinte estrutura:

(...)

XII.Secretaria Executiva da Junta de Serviço Militar;

XIII.Divisão de expedição de RG.

Art. 5º- Por força da presente lei, fica suprimido o § único do artigo 23 da lei nº 833/2013.

Art. 6º- Fica acrescido os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 24 da lei nº 833/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – Fica o executivo municipal autorizado a transformar cargos em comissão em outros cargos em comissão, desde que não altere o custo total de despesas pagas com os cargos de comissões.

§ 1º - Os cargos comissionados pertencentes à presente estrutura administrativa terão respectivos valores estabelecidos nas tabelas de anexo VII e VIII, as quais são parte integrante da presente lei;

§ 2º - Os cargos comissionados de identificação CC02, CC03, CC04 e CC05, terão valores reajustáveis anualmente conforme índice inflacionário;

§3º - São dispensados do registro diário da frequência os ocupantes de cargos em comissão de natureza especial, classificados como agentes políticos, (Secretários Municipais, Procurador-Geral, Sub-procurador);

§4º - O horário de expediente de funcionamento na sede da Prefeitura Municipal e respectivas Secretarias Municipais será regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Santa Luzia do Itanhi/SE, em 03 de abril de 2025.

ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO
Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

ANEXO VII

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi
Anexo 7 - Tabela de Comissão e Funções Gratificadas

Item	Especificação	Orgão	CC ou FG	Gabinete		Proc	Adm	Finanças	Cont. Int	Infra.	Secretarias Municipais										Total	Nomeação	
				Gab.	Vice						Educ.	Juvent.	Saúde	Ass. Soc	Pesca	Agri.	Desenv.	CC	Fg				
1	Secretaria Municipal		CC -01				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	10	2
2	Secretaria de Governo		CC -01	1																	1	1	0
3	Procuradoria Geral		CC -01			1															1	1	0
4	Assessoria Especial V		CC -01	2																	2	2	0
5	Diretor Escola Acima 500 Alunos		CC -01								4										4	0	4
6	Secretário Adjunto		CC -02	1			1			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10	0
7	Sub Procuradora		CC -02			1															1	1	0
8	Gerente Municipal de Projetos CEF		CC -03																		1	1	0
9	Assessoria especial IV		CC -03	1					1												1	5	4
10	Coordenação Geral		CC -03	2			4	4			2	2	2	3							1	18	8
11	Diretor acima 300 - 500 Alunos		CC -03								6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	0	6
12	Departamento		CC -04					1			2	2	2	5	1	2	4	1	1	24	18	6	6
13	Coordenação de Projetos FUNASA		CC -04																		1	1	0
14	Assessoria Especial III		CC -04	1			1			1	1	1	2	3							9	10	0
15	Direto escolar acima 100 - 300 alunos		CC -04								8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	0	8
16	Coordenação		CC -04								6	6	6	5	5	5	5	5	5	5	16	10	6
17	Coordenação Pedagógica		CC -04								8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	6	2
18	Divisão		CC -05	2	1		5	5	5	6	6	6	3	6	2	2	6	6	6	56	48	10	10
19	Secretário executivo		CC -05	1										1	1	1	1	1	1	3	2	1	1
20	Assessoria Especial II		CC -05	1		1								1	4	4	4	4	4	7	7	0	0
21	Professor Administrativo		CC -05								9	9	9							9	0	9	9
22	Sector		CC -05	1			8	5		1	6	8	27	4	28	9	6	3		106	90	23	23
23	Agente do conselho Tutelar		CC -05												5	5	5	5	5	5	5	5	0
24	Assessoria especial I		CC -05				1				1	1	1	8	8	8	8	8	8	10	10	0	0
25	Assessor de sector		CC -05				1			2	2	2	6	1	1	1	1	1	1	17	12	5	5
Total por Secretaria				13	1	3	22	16	4	18	22	93	10	53	42	13	16	14	340	257	82		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

ANEXO VIII

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi
Anexo 8 - Tabela de Comissão e Funções Gratificadas

Item	Especificação	Designação	Nomeação de cargos em Comissão	Designação para função gratificada		
	Orçõ	Cargo em Comissão ou Função Gratificada	Símbolo	Remuneração	Símbolo	Gratificação
1	Secretaria Municipal	Secretaria (a) Municipal				Adicional de 60% de gratificação da remuneração do cargo em comissão ou 100% da remuneração do cargo em comissão CC -01
2	Secretaria de Governo	Secretaria (a) Chefe de Governo	CC - 01	R\$ 9.901,91	FG - 60%	
3	Procuradoria Geral	Procuradoria (a) Geral				
4	Assessoria Especial V	Assessoria (a) Especial V				
5	Secretário Adjunto	Secretário (a) Adjunto (a)	CC - 02	R\$ 5.941,15	FG - 50%	Adicional de 50% de gratificação da remuneração do cargo em comissão ou 100% da remuneração do cargo em comissão CC -02
6	Sub Procuradoria	Sub Procuradoria (a)				
7	Gerente Municipal de Projetos CEF	Gerente Municipal de Projetos CEF				
8	Assessoria especial IV	Assessoria (a) especial IV	CC - 03	R\$ 3.036,00	FG - 40%	Adicional de 40% de gratificação da remuneração do cargo em comissão ou 100% da remuneração do cargo em comissão CC -03
9	Coordenação Geral	Coordenação (a) Geral				
10	Departamento	Dir etr de Departamento				
11	Coordenação de Projetos FUNASA	Coordenação (a) de Projetos FUNASA				
12	Assessoria Especial III	Assessoria (a) Especial III	CC - 04	R\$ 2.277,00	FG - 30%	Adicional de 30% de gratificação da remuneração do cargo em comissão ou 100% da remuneração do cargo em comissão CC -04
13	Coordenação	Coordenação (a)				
14	Divisão	Chefe de Divisão				
15	Secretario executivo	Secretario (a) da junta Serviço Militar				
16	Assessoria Especial II	Assessoria (a) Especial II				
17	Setor	Chefe de Setor	CC - 05	R\$ 1.518,00	FG - 20%	Adicional de 20% de gratificação da remuneração do cargo em comissão ou 100% da remuneração do cargo em comissão CC -05
18	Agente do conselho Tutelar	Conselheiro				
19	Assessoria especial I	Assessoria (a) especial I				
20	Assessor de setor	Assessor (a) de setor				